



MUNICÍPIO DE TREZE DE MAIO
ESTADO DE SANTA CATARINA

LEI Nº 1111/2014

**“CONCEDE REVISÃO ANUAL SALARIAL AOS
SERVIDORES PÚBLICOS E AGENTES POLITICOS
DA CÂMARA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.**

O Excelentíssimo Senhor Clésio Bardini De Biasi,
Prefeito do Município de Treze de Maio, Estado de Santa Catarina, no uso de
suas atribuições legais,

A mesa Diretora propôs e a Câmara Municipal de
Treze de Maio aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Artigo 1º - Fica concedido aos Servidores Públicos da Câmara Municipal de
Treze de Maio, um acréscimo salarial de 10% (dez por cento) com efeito a partir
de 01 de Maio de 2014, sendo que 7,6672 % (sete virgula seis mil seiscentos e
setenta e dois por cento) correspondente a revisão geral anual prevista no § 2º
do artigo 39 da Lei nº 328/2000, relativo ao INPC de janeiro de 2013 a março de
2014 e 2,3328 % (dois virgula três mil, trezentos e vinte e oito por cento) relativo
ao reajuste salarial;

Parágrafo Único - Fica concedido aos Agentes Políticos da Câmara
Municipal de Treze de Maio, um acréscimo salarial de 7,6672 % (sete virgula
seis mil seiscentos e setenta e dois por cento) correspondente a revisão geral
anual, relativo ao INPC de janeiro de 2013 a março de 2014;

Artigo 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por
conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, e
daquelas a serem consignadas nos orçamentos subseqüentes.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Treze de Maio, em 14 de maio de 2014.

Clésio Bardini de Biasi
Prefeito Municipal

Publicação:

Publicada nesta Secretaria na data supra.

Ailton Ghizzo De Pieri
Secretário Municipal de Administração e Finanças